
RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Origem: Doc. Secretaria 107/217887/2023 e Cidade Ativa 2112323989.

Interessado: Anderson Passos de Souza, Secretário de Serviços Urbanos e Obras.

Assunto: Avaliação arbórea e de palmeiras em espaço público.

Em atendimento a solicitação constante do documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados em Praça Pública conhecida como “Zé do Tiro”, tomando como referencia a Avenida João XXIII – Parque das Américas.

Durante a vistoria foi possível verificar a necessidade de supressão de 02 (dois) ipezinho-de-jardim (*Tecoma stans*), 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*), de 13 (treze) palmeiras cariota (*Caryota urens*) e desmonte de uma árvore morta.

Um dos ipezinho-de-jardim, sob as coordenadas 19°46'22,9”S e 47°57'36,13”W, está em conflito com outra árvore já consolidada, uma murta (*Myrtus*). A leucena, sob as coordenadas 19°46'23,84”S e 47°57'35”W nasceu em local impróprio e está causando danos na estrutura do alambrado que divide o campo de futebol com a praça.

Quanto às palmeiras cariotas, já estão em final de ciclo biológico, algumas inclusive com fitoparasitismo. Além disso, é preciso mencionar sobre sua toxicidade, já que os frutos possuem cristais de oxalato de cálcio que causam grande irritação a pele quando manuseados. Há, inclusive, relatos de incidentes com crianças em relação à ingestão e contato com os frutos. Na área foram computadas 17 (dezesete) espécimes de palmeiras, sendo que 04 (quatro) delas alocadas dentro da área de um barzinho.

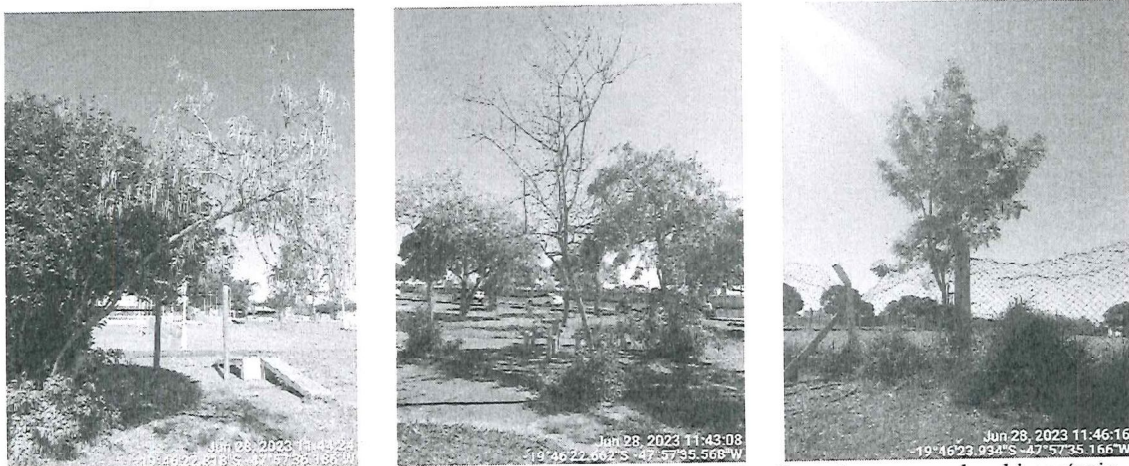


Figura 1 – Ipezinhos-de-jardim em conflito e morto, respectivamente. Por fim, a leucena em local impróprio.

Fonte: SEMAM, 2023.

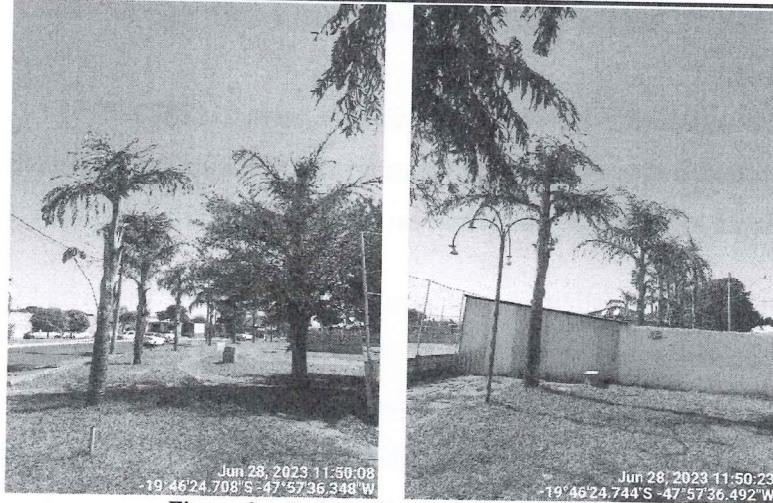



Figura 2 – Cariotas. Fonte: SEMAM, 2023.

Assim sendo, recomendamos a supressão de 13 (treze) palmeiras cariotas e dos demais espécimes retrocitados. O outro ipezinho-de-jardim está morto e necessita ser desmontado, está localizado sob as coordenadas 19°46'22,5"S e 47°57'36,04"W.

Uberaba-MG, 03 de julho de 2023.



Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/04-D



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º192/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
Doc. Sec. 107/217887/2023
CA 2112323989

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **SESURB - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Av. João XXIII - - Parque das Américas

Supressão: Desmonte de 01 (um) ipezinho-de-jardim (*Tecoma stans*) morto, sob as coordenadas 19°46'22,5"S e 47°57'36,04"W. Supressão de 01 (um) ipezinho-de-jardim, sob as coordenadas 19°46'22,9"S e 47°57'36,13"W, está em conflito com outra árvore já consolidada, uma murta (*Myrtus*); 01 (uma) leucena (*Leucaena leucocephala*), sob as coordenadas 19°46'23,84"S e 47°57'35"W nasceu em local impróprio e está causando danos na estrutura do alambrado que divide o campo de futebol com a praça; e 13 (treze) palmeiras cariota (*Caryota urens*) espécie tóxica e em final de ciclo biológico, algumas inclusive com fitoparasitismo.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 3/7/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.